

# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.798, de 27 de outubro de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a ressarcir locação de imóvel residencial a família desapropriada.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 24 de outubro de 2005, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a ressarcir locação de imóvel residencial a família desapropriada, até o limite de 6 (seis) meses, quando necessária a desocupação imediata da residência e o proprietário não tiver onde residir.

Art. 2º. O valor do ressarcimento será limitado ao praticado no mercado imobiliário do município, e será pago a partir do deferimento do pedido pela Diretoria de Obras e Planejamento.

Art. 3º. Para obter o ressarcimento da locação, o proprietário do imóvel desapropriado deverá requerer o benefício à Diretoria de Obras e Planejamento, isento das despesas com o protocolo, juntando:

- I - comprovante de propriedade do imóvel;
- II - comprovante que reside no imóvel desapropriado,
- III - declaração, sob penalidades legais, de que não dispõe de outra moradia.

Art. 4º. O imóvel locado no município, objeto do ressarcimento, deverá possuir características construtivas e dimensões similares ao imóvel desapropriado.

Art. 5º. Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias pelo Chefe do Executivo.



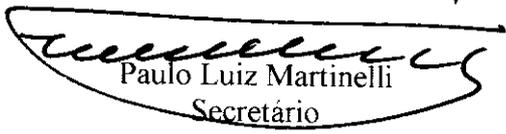
# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Art. 6º. As despesas para a execução desta lei estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois e mil e cinco, 40º da emancipação político-administrativa de Campo Limpo Paulista.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário